



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 PMA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 75, Inciso II
2.2. Decreto municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

3. OBJETO DA DISPENSA

3.1 **O Município de Arvoredo/SC, TORNA PÚBLICO, que realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ESPECIALIZADO EM ALVENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO / SERVENTE) POR DIÁRIAS SOB DEMANDA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

3.2. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação do quantitativo da contratação, está destacada a seguir:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de apoio operacional em alvenaria e manutenção predial/urbana (Ajudante de Pedreiro)	30	Diária	R\$146,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.380,00

5. DO VALOR

5.1. A definição do valor de referência atende rigorosamente ao estabelecido no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentando-se nos seguintes aspectos de razoabilidade, exequibilidade e compatibilidade de mercado:

5.2. A adoção da Média Aritmética Simples das fontes oficiais (R\$ 27,67/h) expressa fidedignamente o patamar mediano do mercado, eliminando **Compatibilidade com o Mercado**: O valor unitário proposto pelo fornecedor é de **R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) por diária** de 8 (oito) horas.

5.2.1 Análise de Razoabilidade:

O valor unitário diário de **R\$ 146,00** equivale ao custo hora de **R\$ 18,25/hora**, posicionando-se substancialmente **abaixo da média regional de mercado apurada** (R\$ 27,67/hora) e do custo de referência oficial do **SINAPI/SC** (Código 88242 - R\$ 28,26/hora).

O montante global estimado para as 30 diárias perfaz **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**, assegurando plena economicidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

A escolha recaiu sobre o fornecedor **LAURI ANTONIO GIARETTA (CNPJ: 64.057.164/0001-38)**, sediado em Arvoredo/SC, em razão da compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado de mercado (R\$ 146,00/diária) e da pronta capacidade técnica e operacional de



atendimento das demandas e pauta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e administrativos:

1. **Atendimento aos Requisitos e Capacidade Técnica:** O profissional/fornecedor demonstrou pleno atendimento aos requisitos estipulados no Termo de Referência nº 95/2026, possuindo capacidade operacional e prática comprovada para a execução dos serviços de apoio em alvenaria e manutenção urbana.
2. **Localização e Logística Operacional:** A sede do fornecedor situa-se no Município de [Arvoredo/SC](#), garantindo agilidade na mobilização do atendimento, cumprimento do prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e redução dos custos logísticos de deslocamento para atendimento das demandas de urgência do Município.
3. **Disponibilidade Imediata:** O fornecedor manifestou plena disponibilidade para o fornecimento contínuo e fracionado das diárias conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria de Urbanismo.

9. CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1) Considerando o disposto no artigo 95 da Lei de Licitações nº 14.133/21, nos casos de dispensa de licitação em razão de baixo valor, não há necessidade de elaboração de contrato administrativo. Conforme mencionado no referido dispositivo legal, a Administração tem a prerrogativa de substituir o instrumento de contrato por outro hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Arvoredo;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arvoredo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- a) Anexo "A" – Declaração Única.
- b) Anexo "B" - Termo de Referência.

Arvoredo/SC, 19 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
HERMES ARALDI
Data: 22/10/2026 10:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMES ARALDI
Gerente de Urbanismo



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ÚNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, representada por _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Arvoredo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

NOME/ASSINATURA



ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2026

- **Órgão Solicitante:** Gerência de Urbanismo, Desenv. Econ. e Turismo
- **Setor Requisitante:** Diretoria de Urbanismo
- **Fundamentação Legal:** Art. 6º, XXIII e Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional especializado em alvenaria e construção civil (Ajudante de Pedreiro / Servente) por diárias sob demanda, visando suprir as necessidades de conservação, reparo e manutenção da infraestrutura pública e dos bens imóveis do Município de Arvoredo/SC.

1.2 FORNECEDOR SELECIONADO:

- **Razão Social / Nome:** LAURI ANTONIO GIARETTA
- **CNPJ:** 64.057.164/0001-38
- **Endereço:** Rua Padre Anchieta, S/N, Centro – Arvoredo/SC – CEP: 89833-000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de intervenções de pequeno porte para conservação e reparo nas instalações físicas e nos equipamentos públicos municipais (escolas, postos de saúde, prédios administrativos, praças, calçadas e redes de drenagem).

2.2 Como detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 95/2026), a estrutura operacional do Município necessita de auxílio suplementar para a realização dessas tarefas sem comprometer o andamento regular das demais atividades administrativas e de obras públicas. A contratação por diárias assegura eficiência, flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos.

3. QUANTITATIVO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de apoio operacional em alvenaria e manutenção predial/urbana (Ajudante de Pedreiro)	30	Diária	R\$146,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.380,00

- **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
- **Natureza do Serviço:** Serviço comum de apoio operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra (prestado por demanda/diária de 8 horas).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de Ajudante de Pedreiro, destinada ao auxílio nas atividades de construção, reforma, reparos e manutenção em geral de edifícios e logradouros públicos em Arvoredo/SC.

A contratada deverá fornecer trabalhadores devidamente uniformizados, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e obrigatórios segundo as normas de segurança do trabalho (NRs), garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços e garantia da eficiência pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:



4.1 Requisitos Mínimos de Qualificação e Atuação do Profissional

- Capacidade técnica e prática comprovada em serviços de auxílio à construção civil e manutenção urbana (preparo de argamassas, transporte de materiais, escavação, limpeza de obras e auxílio direto ao pedreiro).

4.2 Requisitos de Segurança e Medicina do Trabalho

- Fornecimento integral, gratuito e imediato pela Contratada de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (capacete com carneira, calçado de segurança com biqueira, luvas de proteção, óculos de proteção e protetor auricular), em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-06).

4.3 Requisitos de Gestão Operacional e Reposição de Pessoal

- Disponibilização contínua dos serviços dentro do horário de expediente fixado pela Secretaria de Infraestrutura.

4.4 Requisitos Complementares e Sociais

- Apresentação mensal, juntamente com a Nota Fiscal, de todos os comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS/FGTS) e folha de pagamento referente aos profissionais alocados na prestação do serviço.

Da Matriz de Risco

Nos termos dos artigos 22, § 3º, e 103 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da **Matriz de Alocação de Riscos** é obrigatória para contratações de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

Para a presente contratação, constata-se que:

1. **Valor Estimado:** O montante financeiro envolvido enquadra-se como de baixo valor econômico, estando substancialmente abaixo dos limites de grande vulto previstos no Art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Complexidade do Objeto:** Trata-se de serviço comum de apoio operacional em manutenção e alvenaria, com padrões de desempenho e qualidade perfeitamente definidos no mercado e sem inovações tecnológicas ou complexidades técnicas extraordinárias.
3. **Riscos Operacionais Ordinários:** Os riscos decorrentes da execução (tais como eventuais faltas de pessoal, atrasos ou descumprimento de obrigações trabalhistas) serão devidamente mitigados pelas cláusulas contratuais ordinárias, exigências de garantias, retenção de pagamentos mediante comprovação de encargos e fiscalização direta da Administração.

Conclusão: Diante da baixa complexidade técnica, do baixo impacto financeiro e do regime ordinário de execução, **AFASTA-SE a necessidade de elaboração de Matriz de Riscos específica**, sendo a gestão do contrato suficiente para contornar e controlar eventuais intercorrências.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

6.1 Atividades a serem executadas

- O profissional disponibilizado desempenhará atividades de auxílio direto e suporte operacional aos serviços de alvenaria e construção civil, tais como:
 - Preparo e mistura de argamassas, concretos e demais materiais de construção civil;
 - Carga, descarga, transporte e organização de materiais e ferramentas nos locais de trabalho;
 - Abertura de sulcos, valas, escavações e demolições manuais simples;
 - Limpeza, conservação e organização de canteiros de obras e locais de reparo;
 - Auxílio direto ao pedreiro em assentamento de tijolos, pisos, azulejos, reparos em redes de drenagem e calçamentos.



6.2 Requisitos e Perfil do Profissional

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Experiência e capacidade prática comprovada no desempenho das funções de servente/ajudante de obras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1 Condições de Execução

- **Regime de Execução:** Prestação de serviços sob demanda, mediante solicitação prévia (Ordem de Serviço) emitida pela Diretoria de Urbanismo.
- **Jornada de Trabalho:** Cada diária corresponde a 8 (oito) horas de trabalho efetivo, alinhadas ao horário de expediente fixado pelo órgão contratante.
- **Prazo de Atendimento:** A Contratada deverá disponibilizar o profissional no local indicado em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 Obrigações relativas aos Equipamentos

- **EPIs:** A Contratada deverá fornecer integralmente e sem qualquer custo aos profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (capacete com carneira, calçado de segurança com biqueira de aço, luvas de proteção, óculos e protetor auricular), em conformidade com a NR-06.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da Contratada

1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
3. Substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou incapacidade técnica.
4. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 Obrigações da Contratante

1. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima necessária.
2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor designado.
3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Gerência de Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a quem caberá:

- Atestar a prestação efetiva das diárias solicitadas na Nota Fiscal;
- Verificar o cumprimento do uso obrigatório dos EPIs e uniformes;
- Registrar eventuais ocorrências e notificar a Contratada sobre inconsistências.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do



recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor foi selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

11.2 A escolha recaiu sobre o fornecedor **LAURI ANTONIO GIARETTA (CNPJ: 64.057.164/0001-38)**, sediado em Arvoredo/SC, em razão da compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado de mercado (R\$ 146,00/diária) e da pronta capacidade técnica e operacional de atendimento das demandas do Município

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a empresa deverá entregar, os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12. GARANTIA, AMOSTRA, VISTORIA E SUBCONTRATAÇÃO

- Garantia Contratual: Não se aplica.
- Amostra: Não se aplica.
- Vistoria Prévia: Não se aplica.
- Subcontratação: É vedada qualquer subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

13. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

- () Credenciamento
- () Sistema de Registro de Preços
- (X) Não.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº Decreto nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

Arvoredo/SC, 16 de outubro de 2026.

Edilson José Grolli
Analista de Compra